



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.858/2017

SÚMULA: APROVA AD REFERENDUM O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO COM A EMPRESA L.M.J. - AUTO MECÂNICA LTDA, AUTORIZA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado "Ad Referendum" o Instrumento Particular de Promessa de Doação com Encargos, firmado em 03/11/1994, celebrado entre o Município de Astorga, e a empresa L.M.J. - AUTO MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.207.957/0001-03, estabelecida nesta Cidade e Comarca de Astorga-PR, na Rua Projetada "A", s/nº, Parque Industrial Ricieri Resquetti, cujo Instrumento fica fazendo parte integrante como anexo da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a outorgar Escritura Pública de Doação do imóvel denominado "Lote nº 01, da Quadra 01", com área total medindo 2.013,97 m², localizado no Parque Industrial Ricieri Resquetti, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua Marginal ao Contorno Sul, com a distância de 48,74 metros e desenvolvendo à esquerda com 10,72 metros. Ao lado esquerdo, confrontando com a rua Projetada "A", com a distância de 52,19 metros. Lado direito, confrontando com o lote nº 11, com a distância de 28,76 metros. Aos fundos, confrontando com o lote nº 02, com a distância de 45,19 metros".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças